



ESCLARECIMENTO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - UASG 926482

Prezados senhores boa tarde

Prestacional Facilities e serviços especiais ltda inscrita no cnpj sob o no. 44.722.704/0001-43, vem através da presente, com o devido respeito, solicitar uma análise mais detalhada e aprofundada, sobre a proibição de empresas enquadradas no simples nacional ser beneficiados pelo regime de tributação, conforme estabelecido no item 4.8.

O objeto da presente licitação é serviços comuns de limpeza com acúmulo de serviço de copa, o que não pode, s.m.j. ser considerado locação de mão de obra, pois dentre tantos órgãos da administração pública direta, indireta da esfera municipal, estadual e federal, permite que serviços comuns como limpeza e outros, podem sim ser enquadrados pelo regime de tributação, facilitando e encontrando preços mais em conta e menores no mercado.

Assim diante desses fatos, pedimos que seja reavaliado e uma análise mais detalhada sobre a situação. Agradecemos e colocamos a disposição.
Atenciosamente

As disposições do Item 4.8 do Edital estão em consonância com as prescrições do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 (*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...) XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*).

Ocorre que para os serviços de limpeza aplicam-se as disposições prescritas no 18, § 5º-C, inciso VI, do mesmo Diploma, quais sejam, "*Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes (o que inclui as de limpeza) serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis*", bem como as do § 5º-H: "*A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*"